



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 23 de fevereiro de 2023.

HELEN GABRIELE. A. DE A. FERNANDES
Divisão de Licitações

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEICULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____ / ____ / ____



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	09 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEICULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço do local de realização do certame: Sala da Divisão de Licitações Prefeitura Municipal de Brazópolis, sito a Rua Dona Ana Chaves, nº 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530- 000	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Meios de Contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitacao@brazopolis.mg.gov.br .	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nomeada pela portaria nº 089/2022 e portaria nº 0161/2022 Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 091/2022 e 161/2022, torna público que fará realizar na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 – Centro, às **09:00 (nove) horas do dia 09 de Março de 2023**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, demais legislações pertinentes ao objeto e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEICULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I- Termo de Referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referencia –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Pregoeiro por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/03/2023

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Divisão de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Brazópolis, Rua Dona AnaChaves, nº 218 – Centro Brazópolis – MINAS GERAIS

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante Credenciado;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Anexo VII – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Declaração de ME/EPP – **Anexo XI**
 - d.1)** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
 - d.1.1)** Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7- Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo colocar somente uma cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **Anexo V**–, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – Conforme modelo **Anexo XI**.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS NOME
COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023
DATA DE ABERTURA: 09/03/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) **ENVELOPE Nº. 02**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023
DATA DE ABERTURA: 09/03/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- 6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Agente de Contratação/Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.
- 6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6 - A autenticação, quando feita pela Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou pelos funcionários citados acima, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis.
- 6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas a serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

f) Constar a Marca e Modelo do Software e Equipamentos Utilizados.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

7.7 – De acordo com o item 7. DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá efetuar a prova de teste ou a demonstração técnica do sistema o que “faz as vezes de amostra”* em até 05 (cinco) dias após o certame.

7.7.1 – A prova de teste deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- A - Demonstração do sistema de cadastro de pacientes;
- B - Cadastro de agendamentos;
- C- Romaneio da viagem;
- D- Relatórios fornecidos;
- E- Equipamentos a serem utilizados;
- F - Aplicativos para uso dos motoristas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

7.7.2 – Caso a empresa não efetue a prova de teste ou caso esta seja reprovada pela Secretaria de Saúde através dos membros responsáveis pela fiscalização do contrato, será convocado o segundo colocado da fase de lances para apresentação para a demonstração técnica do sistema. A empresa terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação.

7.7.3 – No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

7.7.4 - É proibido a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou marca.

7.7.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e demais normas complementares.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

8.3 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 - Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- c) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
- c.a- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
- c.b- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão – **Anexo VIII** -, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital;

d) - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços licitados (**ANEXO X**);

OBS: Os documentos para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Agente de Contratação/Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Agente de Contratação/ Prfegoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, é o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das
- e) ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;
- f) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor;
- h) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- i) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;
- j) Na fase de lances, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.
- k) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- l) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- m) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- n) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- o) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço;
- p) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- q) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:
 - 1) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 2) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
 - 3) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 5) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

Será desclassificada a proposta:

- 1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- 2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- 3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- 4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.
- 5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 11, inciso III e artigo 59, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 8) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 – HOMOLOGAÇÃO

10.4.1 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4.2 – Para fins de homologação a empresa classificada em primeiro lugar deverá efetuar a prova de teste ou a demonstração técnica do sistema em até 05 (cinco) dias após o certame e apresentar atestado de capacidade técnica.

10.4.2.1 - A prova de teste deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a - Demonstração do sistema de cadastro de pacientes;
- b - Cadastro de agendamentos;
- c- Romaneio da viagem;
- d - Relatórios fornecidos;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

e - Equipamentos a serem utilizados;

f - Aplicativos para uso dos motoristas.

10.4.3 – A empresa será considerada apta para a execução dos serviços quando na prova de testes possuir aprovação superior à 95% (noventa e cinco por cento) de acertos.

10.4.4 – Caso a licitante não seja aprovada será convocado o seguinte colocado na ordem de classificação, mantendo os mesmos prazos e condições.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Agente de Contratação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de três – 03 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

e) Será aceito o envio de Recursos encaminhados dentro do prazo legal via e-mail, para o sítio eletrônico: (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa prefira encaminhar via e-mail, solicitamos que após o envio a mesma entre em contato via telefone (35) 3641-1373, confirmando o recebimento.

e.1) O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal

11.7- A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, e-mail ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.8.1 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.9 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.10. Impetrado recurso, depois de decidido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, e-mail ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.11- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3- O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4– O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

13.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 30(trinta) dias, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.

13.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

13.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

13.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

13.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

13.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

13.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 – “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - até o dia **06/03/2023**, os interessados poderão solicitar junto ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

14.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Agente de Contratação (a) /Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

14.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

14.2.1- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao(a) Agente de Contratação, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11hs20min e das 13hs00min. as 16:20min, observado o prazo previsto no subitem 14.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

14.2.2 - Será aceito o envio de Recursos encaminhados dentro do prazo legal via e-mail, para o sítio eletrônico: (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa prefira encaminhar via e-mail, solicitamos que após o envio a mesma entre em contato via telefone (35) 3641-1373, confirmando o recebimento.

14.2.2.1 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal

14.2.3 - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

14.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09.2**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;

17.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

17.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

17.6 - As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

18.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME/EPP

Anexo X - Modelo De Declaração De Responsabilidade Pela Entrega Dos Itens/Prestação Dos Serviços Licitados

Anexo XI - Modelo De Prova De Conceito

Anexo XII – Dados da empresa para assinatura do contrato

Anexo XIII - Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes
Divisão de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Divisão de Licitações

Bianca Maira Santos da Siva
Divisão de Licitações



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Processo Licitatório: **031/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **013/2023**

1- OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal.

O art. 16 da PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 dispõe:

“Art. 16 - As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Brazópolis almeja ter as informações de maneira mais clara, objetiva e precisa das pessoas atendidas, dos motoristas que realizam o transporte, dos veículos utilizados, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES:

3.1. A especificação dos itens solicitados ao Processo é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de Rastreador	Unidade	23	R\$193,25	R\$4.444,75
02	Serviço Apoio Administrativo de controle, regulação e avaliação do transporte de pacientes do TFD (tratamento fora de domicílio) através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Brazópolis para 23 carros.	Unidade	276	R\$88,70	R\$24.481,20

3.2. Os veículos inicialmente na qual serão prestados os serviços serão: Spin QNI-8465, Spin PUC-4127, Uno QNM – 7818, Etios QOD-9996, Etios QOK – 8433, Van Sprinter QOQ -7827, Van Master QPW – 3185, Uno PUD – 8651, Microonibus QPX – 6885, Spin RFV – 4H10, Argo RTY – 4H60, Argo RTY – 4H62, Onix SHB – 6C10, Onix SHB – 6C09, Peugeot patner QOD – 3322, Peugeot Partner QOQ – 8206, Peugeot Partner QOK – 8375, além de 03 Kwid, 01 gol e 01 Van sanitária.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

4- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - O custo estimado total do presente serviço é de R\$ 28.925,95 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.301.0007.2043– 3.3.90.39.00 Ficha: 224 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

6.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

7 - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá oferecer o serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis conforme especificações mínimas:

7.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela Secretaria de Saúde. Para isso a Contratada deverá tratar os seguintes dados:

- a) Quantidade de pacientes atendidos
- b) Lista com nome dos pacientes atendidos
- c) Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
- d) Quantitativo de viagens realizadas
- e) Quantidade de viagens realizadas por motorista
- f) Quantidade de viagens realizada por veículo
- g) Quantidade total de quilômetros previstos
- h) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados
- i) Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
- j) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
- l) Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
- m) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista
- n) Valor total de diárias pagas
- o) Valor total de diárias pagas por motoristas
- p) Valor total de reembolso
- q) Valor total de reembolso por motorista
- r) Estes dados deverão ser entregues referentes à 30 (trinta) dias

7.3 A contratada deverá efetuar uma visita presencial mensal e/ou quando for solicitado na sede da prefeitura para demonstrar os relatórios impressos e efetuar visitas extras para realização de treinamento quando for solicitado.

7.4 Após a solicitação da visita a mesma deverá ser atendida no prazo de até cinco dias.

7.5 Para alcançar os dados descritos a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, além de um sistema via Smartphone para orientação de rota/caminho a ser seguido para os motoristas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

7.6 O sistema deverá conter no mínimo os seguintes pontos a serem cadastrados:

- a) Nome do motorista
- b) Nome dos pacientes com nome completo, cpf, endereço de coleta do paciente, endereço residencial,
- c) Data do cadastro
- d) Data da viagem do início
- e) Hora de início da viagem
- f) Data da viagem da volta
- g) Hora prevista da viagem
- h) Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
- i) Setor que solicitou a viagem
- j) Quem efetuou o cadastro da viagem
- l) Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
- m) Dados da origem

7.8. O sistema deverá possuir uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/ local da consulta.

7.9. O sistema deverá possuir um campo para identificação de pacientes que não foram atendidos pelo município pelo transporte da Secretaria de Saúde, a fim de se obter uma espécie de “fila de espera”, para a utilização dos veículos. Através deste sistema de Fila de Espera o município poderá identificar a demanda reprimida e a partir deste ponto mensurar sobre novas aquisições de veículos, contratações de motoristas e serviços correlacionados a estes.

7.10. A empresa contratada deverá fornecer para a garagem da prefeitura, ou outro ponto que for solicitado um sistema/aplicativo para controle de entrada e saída de veículos que contenha a placa, nome do motorista, data e hora da entrada/saída, qual a viagem a ser realizada pelo veículo assim como a km na entrada e na saída da garagem.

7.11. A prefeitura possui para uso, Smartphones com plataforma Android. Caso a CONTRATADA utilize para os aplicativos outra plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer para a prefeitura em COMODATO os aparelhos Smartphones que possuam esta tecnologia.

7.12. A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.

7.13. Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado.

7.14. Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar uma rota automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes e enviar de forma automática uma mensagem de texto (SMS) para o motorista, pacientes e acompanhantes.

7.14.1 Na mensagem deverá ser informado no mínimo os seguintes pontos: a cidade de destino, hora de saída e placa do veículo.

7.14.2. A mensagem SMS deverá ser enviada utilizando o padrão shortcode (5 dígitos).

7.15. Quando o sistema calcular a rota ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.

7.16. Ao calcular a rota o sistema deverá gerar um mapa. Este mapa deverá ser enviado automaticamente para o smartphone do motorista, gerando assim um cronograma da viagem.

7.17. O motorista deverá possuir internet no smartphone para receber as informações da rota. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de internet dos aparelhos. Cada motorista deverá acessar o sistema utilizando de login/senha para identificação do motorista, assim como para segurança das informações.

7.18. O mapa a ser recebido pelo motorista deverá conter informações sobre os pontos de destino, sobre o trajeto inclusive com os nomes das ruas e informação de onde efetuar as conversões, retornos, etc. O celular do motorista deverá agir a partir deste momento como um GPS, informando inclusive por voz sobre o trajeto a ser realizado.

7.19. No celular do motorista deverá receber as informações de ponto inicial, pontos intermediários (pontos de embarque), pontos de destino (hospitais, clínicas, centro de referências, etc), dados dos passageiros a serem atendidos (nome e telefone), tempo previsto e km prevista da viagem;

7.20. Para efetuar acesso ao sistema no celular deverá ser disponibilizado um login e senha para cada motorista. Este Login e Senha será a assinatura que o motorista recebeu o cronograma da viagem assim como a rota a ser percorrida.

7.21. O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.

7.22. Para compor o relatório da viagem, como forma de possuir os dados de maneira mais confiável, a empresa deverá instalar nos veículos, por sua conta, aparelhos rastreadores veiculares.

7.23. Estes rastreadores deverão permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específico e conter no mínimo as seguintes especificações:



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- 7.24. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas,
- 7.25. O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios no mínimo em XLS e PDF.
- 7.26. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).
- 7.27. O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.
- 7.28. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos.
- 7.29. Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- 7.30. Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo, exemplo Garagem;
- 7.31. Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.
- 7.32. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;
- 7.33. Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;
- 7.34. Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.
- 7.35. Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;
- 7.36. Disponibilizar comandos de identificação através de controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- 7.37. Possibilidade de corte de combustível através de comandos externos.
- 7.38. Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.
- 7.39. Acesso também ao histórico de até 05 (cinco) anos do percurso realizado.
- 7.40. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do software utilizado, do chip de envio das informações, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.
- 7.41. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:
- 23 (vinte e três) equipamentos com características mínimas a serem instalados nos veículos com capacidade de corte de combustível;
 - Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (carros, ônibus, micro ônibus e Vans);
 - Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;
 - Capacidade de resistência mecânica (IP67) já que irá funcionar em zona urbana e rural;
 - Acelerômetro de 3 eixos;
 - Antena de GPS interna ou externa;
 - Antena GPRS interna;
 - Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;
 - Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;
 - Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;
 - Produto aprovado pela Anatel;
 - Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;
 - Taxa de Atualização do GPS: 10 Hz;
 - Precisão: Posição 2.5m CEP;
 - Sensibilidade Tracking: -162 dBm;
 - Envio de posição por ângulo;
 - As características mínimas do software que devem receber informações dos equipamentos:
 - Capacidade de coletar e armazenar automaticamente a data, hora que o veículo aproximou dos pontos de embarque/desembarque.
 - Capacidade de enviar estas informações para um banco de dados nas nuvens.
 - Os dados obtidos pelo equipamento deverão ser enviados a cada 20 (vinte) segundos, desde que a área onde o veículo esteja atenda aos requisitos mínimos de conexão.
 - É de responsabilidade da empresa o fornecimento destes equipamentos e softwares assim como a instalação e manutenção dos mesmos nos veículos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

x) A prefeitura não irá arcar com valores de implantação ou substituição dos mesmos em caso de defeitos, arcando com valores somente se for constatado mau uso, roubo ou furto do equipamento.

7.42. As instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos, exceto nos casos dos equipamentos portáteis.

7.43. Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.

7.44. A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa.

7.45. A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal ou outra pessoa citada por ela para utilizarem o sistema.

7.46. Para envio dos dados dos rastreadores a licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, GPRS, EDGE e/ou WCDMA, através de pacotes de dados ou de serviços M2M;

7.47. O sistema deverá ser capaz de comparar através de mapas a viagem prevista e informada ao motorista com a viagem efetivamente realizada.

7.48. Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.

7.49. O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando a rota é traçada.

7.50. O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.

7.51. Para o relatório por diária os seguintes dados deverão ser armazenados: valor de diária, hospedagem, pedágio, combustível e demais dados conforme demanda da prefeitura.

7.52. Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da Secretaria de Saúde.

7.53. Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.

7.54. O sistema deverá ser:

a) dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua contínua interação com o ambiente da contratada;

b) possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;

c) Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;

7.55. Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverá ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.

7.56. Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;

7.57. Todos os dados deverão ser mantidos em banco de dados durante o período de 02 (dois) anos, para que o município possa ter acesso quando necessário das informações.

7.58. Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.

7.59. Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.

7.60. As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

8 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

8.1. A empresa vencedora do certame terá prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar a instalação dos rastreadores nos veículos, implantação do sistema para a Secretária de Saúde, orientação para o responsável pela marcação de consultas, para o gestor de frotas do município e para os motoristas dos veículos a serem atendidos.

8.2. A empresa deverá manter preposto na cidade de Brazópolis por até 03 (três) meses, para instalação e treinamento do sistema.

8.3. Os treinamentos necessários à operação da solução deverão ser ministrados na sede da Secretaria de Saúde da contratante, em horário de funcionamento normal;

8.4. Para a coleta e preparação de dados a Contratada deverá fornecer mão de obra de no mínimo 02 (dois) operadores, que prestarão serviços na Secretaria de Saúde da Contratante.

8.5. Todos os veículos existentes que estão relacionados ao objeto deverão ser cadastrados no sistema pela empresa Contratada, assim como todos os destinos mais usuais da Contratante afim de agilizar o processo de utilização por parte da Secretaria de Saúde.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- 8.6.** O preposto deverá funcionar juntamente com o horário da Secretaria de Saúde.
- 8.7.** Após o período de três meses, a empresa deverá se apresentar representante na prefeitura sempre que chamado para efetuar treinamento ou retirar dúvidas dos usuários. Sempre que a visita for solicitada de forma presencial a empresa tem até 02 (dois) dias úteis para apresentar algum representante.
- 8.8.** A empresa deverá manter durante todo o período de contrato 0800/DDG para sanar dúvidas dos usuários, assim como para receber chamadas dos pacientes, reclamações e sugestões da população sobre o serviço prestado.

9.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1- Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.

9.1.2- É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo desde que comprovado o dolo.

9.1.3- São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

9.1.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

9.1.5 - Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer.

9.1.6 – A empresa deverá oferecer os serviços para a Prefeitura Municipal diariamente, inclusive finais de semana e feriados para atender as demandas decorrentes da prefeitura.

9.1.7 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de mensagens, ligações, minutos ou as unidades de serviços (veículos) sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.

9.1.8- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do Contrato.

9.1.9 - A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da prefeitura para as demandas realizadas.

9.1.10- Os sistemas utilizados pela empresa deverão garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à prefeitura.

9.1.11- A base de dados deverá ser disposta para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura durante o período de no mínimo 02 (dois) anos;

9.1.12 - Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13 - Fornecer relatório mensal em formato impressos e em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.2.3. notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.2.4. notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.5. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.2.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;

9.2.7. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.2.8. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

9.2.9. publicar o extrato do contrato;



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

10 - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1-Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.1.2-Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica das mesmas.

10.1.3-Executar mensalmente a verificação dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.1.4- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro funcionário indicado pelo Gestor Municipal.

10.1.5-Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021.

11 – DAS VERIFICAÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1- As verificações para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.1- As verificações dos serviços serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços depois de entregues pela CONTRATADA, relatórios contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados.

11.1.2- A Prefeitura Municipal de Brazópolis solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura/boleto.

11.1.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados, não sendo a prefeitura obrigada a pagar por serviços que a mesma não utilizou.

11.2- As verificações dos serviços prestados deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição conforme descrito no item acima.

11.3- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, acompanhada das certidões negativas atualizadas. O pagamento ocorrerá por unidade de veículo contratado.

11.4- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.5- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante CONTRATADA através de depósito bancário na conta corrente em nome do licitante ou através de boletos com código de barras.

11.6- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

11.7- Independente da retenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

11.8 - Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13- DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

13.2 - A entrega dos serviços e entrega dos relatórios será obrigatoriamente no Setor da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e horário informados no Edital.

13.3 - Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviço em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

13.4 – O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.5 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para início dos serviços.

13.6 – No caso de recusa dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.7 – A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.8 – Após a realização do contrato, se o mesmo for realizado, a Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021. A prefeitura poderá efetuar o cancelamento de qualquer um dos itens do processo sem que ocorra a interferência dos valores unitários dos outros itens.

13.10 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

13.11 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato, assim como não será permitida a subcontratação de itens que compõem o contrato, ou seja do objeto do contrato.

13.11.1 – Será permitida a subcontratação de itens como o envio de SMS, armazenamento de banco de dados nas nuvens, ou outro que se faça necessário desde que previamente autorizado pela prefeitura,

13.12 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço, assim como a cobrança da ativação de aparelhos, rastreadores, configuração dos Smartphones assim como instalação dos aplicativos nos mesmos e treinamento para os usuários.

13.12.1 – O treinamento de usuários deverá ocorrer de forma presencial com todos os envolvidos. A empresa deverá disponibilizar um colaborador para manter-se à disposição da prefeitura a fim de treinamento durante o período de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

13.13 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo o sistema ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

13.14 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” para o fornecimento dos serviços.

13.15 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato/ata, mesmo que as unidades de serviços sejam inferiores às estimativas acima.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

13.16 –A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.17 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO além do gerenciamento e fiscalização do contrato.,

Brazópolis, 23 de fevereiro de 2023.

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000 doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº. ..., Bairro Município de....., Estado de, CEP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. **031/2023**, modalidade Pregão Presencial nº. **013/2023**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.301.0007.2043– 3.3.90.39.00 Ficha: 224 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá oferecer o serviço de apoio administrativo de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis conforme especificações mínimas:

4.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela Secretaria de Saúde. Para isso a Contratada deverá tratar os seguintes dados:

- Quantidade de pacientes atendidos
- Lista com nome dos pacientes atendidos
- Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
- Quantitativo de viagens realizadas
- Quantidade de viagens realizadas por motorista
- Quantidade de viagens realizada por veículo
- Quantidade total de quilômetros previstos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- h) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados
- i) Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
- j) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
- l) Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
- m) Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista
- n) Valor total de diárias pagas
- o) Valor total de diárias pagas por motoristas
- p) Valor total de reembolso
- q) Valor total de reembolso por motorista
- r) Estes dados deverão ser entregues referentes à 30 (trinta) dias

4.3 A contratada deverá efetuar uma visita presencial mensal e/ou quando for solicitado na sede da prefeitura para demonstrar os relatórios impressos e efetuar visitas extras para realização de treinamento quando for solicitado.

4.4 Após a solicitação da visita a mesma deverá ser atendida no prazo de até cinco dias.

4.5 Para alcançar os dados descritos a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, além de um sistema via Smartphone para orientação de rota/caminho a ser seguido para os motoristas.

4.6 O sistema deverá conter no mínimo os seguintes pontos a serem cadastrados:

- a) Nome do motorista
- b) Nome dos pacientes com nome completo, cpf, endereço de coleta do paciente, endereço residencial,
- c) Data do cadastro
- d) Data da viagem do início
- e) Hora de início da viagem
- f) Data da viagem da volta
- g) Hora prevista da viagem
- h) Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
- i) Setor que solicitou a viagem
- j) Quem efetuou o cadastro da viagem
- l) Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
- m) Dados da origem

4.7. O sistema deverá possuir uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/local da consulta.

4.8. O sistema deverá possuir um campo para identificação de pacientes que não foram atendidos pelo município pelo transporte da Secretaria de Saúde, a fim de se obter uma espécie de “fila de espera”, para a utilização dos veículos. Através deste sistema de Fila de Espera o município poderá identificar a demanda reprimida e a partir deste ponto mensurar sobre novas aquisições de veículos, contratações de motoristas e serviços correlacionados a estes.

4.9. A empresa contratada deverá fornecer para a garagem da prefeitura, ou outro ponto que for solicitado um sistema/aplicativo para controle de entrada e saída de veículos que contenha a placa, nome do motorista, data e hora da entrada/saída, qual a viagem a ser realizada pelo veículo assim como a km na entrada e na saída da garagem.

4.10. A prefeitura possui para uso, Smartphones com plataforma Android. Caso a CONTRATADA utilize para os aplicativos outra plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer para a prefeitura em COMODATO os aparelhos Smartphones que possuam esta tecnologia.

4.11. A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.

4.12. Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado.

4.13. Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar uma rota automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes e enviar de forma automática uma mensagem de texto (SMS) para o motorista, pacientes e acompanhantes.

4.13.1 Na mensagem deverá ser informado no mínimo os seguintes pontos: a cidade de destino, hora de saída e placa do veículo.

4.13.2. A mensagem SMS deverá ser enviada utilizando o padrão shortcode (5 dígitos).

4.14. Quando o sistema calcular a rota ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.

4.15. Ao calcular a rota o sistema deverá gerar um mapa. Este mapa deverá ser enviado automaticamente para o smartphone do motorista, gerando assim um cronograma da viagem.

4.16. O motorista deverá possuir internet no smartphone para receber as informações da rota. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de internet dos aparelhos. Cada motorista deverá acessar o sistema utilizando de login/senha para identificação do motorista, assim como para segurança das informações.

4.17. O mapa a ser recebido pelo motorista deverá conter informações sobre os pontos de destino, sobre o trajeto inclusive com os nomes das ruas e informação de onde efetuar as conversões, retornos, etc. O celular do motorista deverá agir a partir deste momento como um GPS, informando inclusive por voz sobre o trajeto a ser realizado.

4.18. No celular do motorista deverá receber as informações de ponto inicial, pontos intermediários (pontos de embarque), pontos de destino (hospitais, clínicas, centro de referências, etc), dados dos passageiros a serem atendidos (nome e telefone), tempo previsto e km prevista da viagem;

4.19. Para efetuar acesso ao sistema no celular deverá ser disponibilizado um login e senha para cada motorista. Este Login e Senha será a assinatura que o motorista recebeu o cronograma da viagem assim como a rota a ser percorrida.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

4.20. O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.

4.21. Para compor o relatório da viagem, como forma de possuir os dados de maneira mais confiável, a empresa deverá instalar nos veículos, por sua conta, aparelhos rastreadores veiculares.

4.22. Estes rastreadores deverão permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específico e conter no mínimo as seguintes especificações:

4.23. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas,

4.24. O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios no mínimo em XLS e PDF.

4.25. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

4.26. O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.

4.27. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos.

4.28. Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

4.29. Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo, exemplo Garagem;

4.30. Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.

4.31. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;

4.32. Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;

4.32. Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.

4.34. Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;

4.35. Dispor de comandos de identificação através de controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

4.36. Possibilidade de corte de combustível através de comandos externos.

4.37. Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.

4.38. Acesso também ao histórico de até 05 (cinco) anos do percurso realizado.

4.39. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do software utilizado, do chip de envio das informações, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

4.40. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:

a) 23 (vinte e três) equipamentos com características mínimas a serem instalados nos veículos com capacidade de corte de combustível:

b) Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (carros, ônibus, micro ônibus e Vans);

c) Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;

d) Capacidade de resistência mecânica (IP67) já que irá funcionar em zona urbana e rural;

e) Acelerômetro de 3 eixos;

f) Antena de GPS interna ou externa;

g) Antena GPRS interna;

h) Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;

i) Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;

j) Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;

l) Produto aprovado pela Anatel;

m) Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;

n) Taxa de Atualização do GPS: 10 Hz;

o) Precisão: Posição 2.5m CEP;

p) Sensibilidade Tracking: -162 dBm;

q) Envio de posição por ângulo;

r) As características mínimas do software que devem receber informações dos equipamentos:

s) Capacidade de coletar e armazenar automaticamente a data, hora que o veículo aproximou dos pontos de embarque/desembarque.

t) Capacidade de enviar estas informações para um banco de dados nas nuvens.

u) Os dados obtidos pelo equipamento deverão ser enviados a cada 20 (vinte) segundos, desde que a área onde o veículo esteja atenda aos requisitos mínimos de conexão.

v) É de responsabilidade da empresa o fornecimento destes equipamentos e softwares assim como a instalação e manutenção dos mesmos nos veículos.

x) A prefeitura não irá arcar com valores de implantação ou substituição dos mesmos em caso de defeitos, arcando com valores somente se for constatado mau uso, roubo ou furto do equipamento.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

- 4.41. As instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos, exceto nos casos dos equipamentos portáteis.
- 4.42. Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.
- 4.43. A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa.
- 4.44. A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal ou outra pessoa citada por ela para utilizarem o sistema.
- 4.45. Para envio dos dados dos rastreadores a licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, GPRS, EDGE e/ou WCDMA, através de pacotes de dados ou de serviços M2M;
- 4.46. O sistema deverá ser capaz de comparar através de mapas a viagem prevista e informada ao motorista com a viagem efetivamente realizada.
- 4.47. Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.
- 4.48. O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando a rota é traçada.
- 4.49. O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.
- 4.50. Para o relatório por diária os seguintes dados deverão ser armazenados: valor de diária, hospedagem, pedágio, combustível e demais dados conforme demanda da prefeitura.
- 4.51. Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da Secretaria de Saúde.
- 4.52. Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.
- 4.53. O sistema deverá ser:
- a) dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua continua interação com o ambiente da contratada;
 - b) possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;
 - c) Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;
- 4.54. Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverá ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.
- 4.55. Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;
- 4.56. Todos os dados deverão ser mantidos em banco de dados durante o período de 02 (dois) anos, para que o município possa ter acesso quando necessário das informações.
- 4.57. Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.
- 4.58. Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.
- 4.59. As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

CLAUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

- 5.1. A empresa vencedora do certame terá prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar a instalação dos rastreadores nos veículos, implantação do sistema para a Secretária de Saúde, orientação para o responsável pela marcação de consultas, para o gestor de frotas do município e para os motoristas dos veículos a serem atendidos.
- 5.2. A empresa deverá manter preposto na cidade de Brazópolis por até 03 (três) meses, para instalação e treinamento do sistema.
- 5.3. Os treinamentos necessários à operação da solução deverão ser ministrados na sede da Secretaria de Saúde da contratante, em horário de funcionamento normal;
- 5.4. Para a coleta e preparação de dados a Contratada deverá fornecer mão de obra de no mínimo 02 (dois) operadores, que prestarão serviços na Secretaria de Saúde da Contratante.
- 5.5. Todos os veículos existentes que estão relacionados ao objeto deverão ser cadastrados no sistema pela empresa Contratada, assim como todos os destinos mais usuais da Contratante afim de agilizar o processo de utilização por parte da Secretaria de Saúde.
- 5.6. O preposto deverá funcionar juntamente com o horário da Secretaria de Saúde.
- 5.7. Após o período de três meses, a empresa deverá se apresentar representante na prefeitura sempre que chamado para efetuar treinamento ou retirar dúvidas dos usuários. Sempre que a visita for solicitada de forma presencial a empresa tem até 02 (dois) dias úteis para apresentar algum representante.
- 5.8. A empresa deverá manter durante todo o período de contrato 0800/DDG para sanar dúvidas dos usuários, assim como para receber chamadas dos pacientes, reclamações e sugestões da população sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1- Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.
- 7.1.2- É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo desde que comprovado o dolo.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

7.1.3- São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

7.1.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

7.1.5 - Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer.

7.1.6 – A empresa deverá oferecer os serviços para a Prefeitura Municipal diariamente, inclusive finais de semana e feriados para atender as demandas decorrentes da prefeitura.

7.1.7 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de mensagens, ligações, minutos ou as unidades de serviços (veículos) sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.

7.1.8- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do Contrato.

7.1.9 - A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDG/0800 para receber as ligações de funcionários da prefeitura para as demandas realizadas.

7.1.10- Os sistemas utilizados pela empresa deverão garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à prefeitura.

7.1.11- A base de dados deverá ser disposta para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura durante o período de no mínimo 02 (dois) anos;

7.1.12 - Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.13 - Fornecer relatório mensal em formato impressos e em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2.3. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.4. notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.5. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos produtos fornecidos;

7.2.7. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

7.2.8. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

7.2.9. publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

8.1 - O valor para o presente Contrato será de reais – R\$, conforme discriminação abaixo e propostas em anexo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de Rastreador	Unidade			
02	Serviço Apoio Administrativo de controle, regulação e avaliação do transporte de pacientes do TFD (tratamento fora de domicílio) através do transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Brazópolis para 23 carros.	Unidade			

CLÁUSULA NONA – DAS VERIFICAÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1- As verificações para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1.1- As verificações dos serviços serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços depois de entregues pela CONTRATADA, relatórios contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados.

9.1.2- A Prefeitura Municipal de Brazópolis solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura/boleto.

9.1.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados, não sendo a prefeitura obrigada a pagar por serviços que a mesma não utilizou.

9.2- As verificações dos serviços prestados deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição conforme descrito no item acima.

9.3- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, acompanhada das certidões negativas atualizadas. O pagamento ocorrerá por unidade de veículo contratado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

9.4- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.5- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante CONTRATADA através de depósito bancário na conta corrente em nome do licitante ou através de boletos com código de barras.

9.6- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

9.7- Independente da retenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

9.8 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1 - A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.1.2 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica das mesmas.

10.1.3 - Executar mensalmente a verificação dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.1.4 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro funcionário indicado pelo Gestor Municipal.

10.1.5 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 30%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

14.1- O Contrato poderá ser resolvido:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foralavrado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de.....de 2023.

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ALESSANDRA LANCETTI AVELINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MAURO NORONHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

NOME/CPF:

TESTEMUNHA:

NOME/CPF:



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega
menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do
Pregão Presencial nº. **013/2023** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP....., através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro....., Município de, Estado de, CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2023

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.013/2023 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>		
PREGÃO PRESENCIAL		013/2023		01/01		
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>				
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>			
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>				
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... ,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o
Sr....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF
sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro..... ,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: nº **031/2023**.

Modalidade: Pregão Presencial nº **013/2023**

Tipo: menor preço global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos para o credenciamento.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Processo de Licitação: nº 031/2023.

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **013/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO XI - MODELO DE PROVA DE CONCEITO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), ATRAVÉS DO TRANSPORTE FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS, PARA 23 VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1. Conforme publicado no edital, a prova de conceito a ser realizada com a primeira colocada no certame, com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame.
2. A montagem, preparação do ambiente, equipamentos de computação e televisor para a realização da Prova de Conceito deverá ser solicitada com antecedência.
3. Para realização da Prova de Conceito deverão apresentar-se a empresa licitante colocada em 1º lugar no certame e demais interessados.
4. A tabela a seguir demonstra o Check list dos requisitos mínimos do software e equipamentos a serem fornecidos pelo licitante:

Item	REQUISITOS	Aprovado	Observação
A – Cadastro dos Pacientes			
1	Acesso ao sistema através de Login/senha		
2	Uso do banco de dados em Nuvem		
3	Nome completo do Paciente		
4	Endereço Residencial		
5	Endereço de Embarque		
6	Número do E-sus		
7	Data de Nascimento/Idade		
8	CPF		
B – Cadastro de agendamentos			
1	Nome do Ponto de destino		
2	Endereço do Destino		
3	Horário do procedimento		
4	Tipo de Procedimento		
5	Nome dos acompanhantes		
6	Viagem com carro Exclusivo		
7	Situação do cadastro		
8	Nome Médico/CRM		
9	CID		
C - Romaneio da Viagem			
1	Título da Viagem		
2	Data de início da viagem		
3	Hora de Início da viagem		
4	Distância total de Ida/Volta		
5	Tempo previsto de ida/Volta		
6	Mapa Dinâmico – Conseguir abrir no navegador		
7	Descrição detalhada a partir do ponto inicial		
8	Impressão de Romaneio para os motoristas		
9	Otimização do Caminho de acordo com o horário das		



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

	consultas/Menor tempo de trajeto		
10	Envio de mensagens de texto para pacientes com no mínimo as seguintes informações – hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista e cidade de destino		
11	Envio de mensagens via Whatsapp para pacientes com no mínimo as seguintes informações – hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista, cidade de destino e local do ponto de embarque		
D - Relatórios			
1	Sistema para controle do percurso realizado		
2	Possibilidade de comparar a quilometragem efetivamente percorrida com a quilometragem prevista através de mapas dinâmicos		
3	Nome do motorista no período;		
4	Placa do Veículo		
5	Percurso/Quilômetros rodados por viagem		
6	Valor a ser pago por diária		
7	Valor a ser pago Combustível, pedágio, estacionamento ou outros		
8	Data/hora de entrada/saída do perímetro dos pontos de embarque/desembarque		
9	Geração dos relatórios em PDF		
10	Uso do banco de dados em Nuvem		
11	Acesso ao sistema através de Login/senha		
12	Nome dos pacientes atendidos		
13	CPF dos pacientes atendidos		
E - Equipamentos			
1	Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (ônibus, micro ônibus, Vans e veículos leves);		
2	Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;		
3	Capacidade de resistência mecânica (IP67)		
4	Acelerômetro de 3 eixos;		
5	Antena de GPS interna ou externa;		
6	Antena GPRS interna;		
7	Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;		
8	Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;		
9	Produto aprovado pela Anatel;		
10	Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;		
11	Precisão: Posição 2.5m CEP;		
12	Sensibilidade Tracking: -162 dBm;		
F – Aplicativos para Motoristas			
1	Utilização através de login e senha		
2	Mapa detalhado da rota de ida/rota de volta		
3	Informações de pontos de embarque/desembarque		
4	Informações dos pacientes transportados (nome completo, telefone, endereço residencial)		
5	Informações Placa do veículo		
6	Possibilidade de utilização do mapa através do Google		



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

	Maps/Waze		
	Total de itens		
	Total de itens aprovados		
	% de Aprovação		
	Situação final	Aprovado/ Reprovado	

5. CONCLUSÕES:

Respeitosamente,

Brazópolis..... de de 2023

ALESSANDRA LANCETTI AVELINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 031/2023 - Pregão Presencial 013/2023

ANEXO XII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO (**Anexar ao envelope de documentação**)

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária n°: (da Empresa à qual representa)	Agência n°: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DA EMPRESA)

Obs.: Este documento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.:(035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório 008/2023 - Pregão Presencial 005/2023

ANEXO XIII (Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Licitatório nº 031/2023** movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2023

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes esatutários e/ou contratuais para tal finalidade